



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de Ginástica Laboral para os juízes, servidores e estagiários do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, lotados no Edifício Sede, Edifício Anexo I e II, e Cartórios Eleitorais de Goiânia.

2 – JUSTIFICATIVA

Os distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (LER/DORT) têm-se constituído em grande problema de saúde pública.

Os prejuízos para as organizações, decorrentes destes distúrbios, ocorrem tanto no que se refere à redução da produtividade, devido aos afastamentos prolongados, como também pelas restrições impostas ao servidor por sua doença.

A Ginástica Laboral é utilizada como um instrumento para a melhoria da saúde do trabalhador. Consiste em uma atividade física orientada, composta por exercícios de fácil execução e curta duração, praticada no trabalho durante o horário do expediente.

Atua de forma preventiva nos distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho, impactando positivamente na saúde dos magistrados e servidores, ocasionando a redução destas doenças e, conseqüentemente, do absenteísmo e dos afastamentos prolongados.

Como benefícios principais decorrentes da prática da Ginástica Laboral, destaca-se a redução da fadiga corporal e mental, bem como das queixas relacionadas a dores musculares e fadiga visual.

3 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 As aulas de ginástica laboral dar-se-ão nos seguintes locais:

- ✓ Edifícios Sede e Anexo I do Tribunal, na Praça Cívica, n. 300, Setor Central;
- ✓ Cartórios Eleitorais de Goiânia, localizados na Av. T-7, Esquina com Av. Mutirão, n. 371, Sala 401, Ed. Lourenço Office, Setor Oeste, Goiânia-GO;
- ✓ Edifício Anexo II, localizado na Rua 25-A, esq. com Rua 17-A, Qd. 63 – Setor Aeroporto, Goiânia-GO.

3.2 As aulas serão distribuídas da seguinte maneira:

HORÁRIO	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
14:00 – 14:15	1º andar/ Sede	3º A	1º andar/ Sede	3º A	xxxxx
14:20 – 14:35	3º B	Térreo Sede	6º A	Térreo Sede	xxxxx
14:40 – 14:55	Térreo Anexo I	4º A	Térreo Anexo I	4º A	xxxxx
15:00 – 15:15	1º A	4º B	1º A	6º B	xxxxx
15:20 – 15:35	2º A	5º A	2º A	5º A	xxxxx
15:40 – 15:55	2º B	5º B	2º B	5º B	xxxxx
16:00 – 16:15	6º A	6º B	3º B	4º B	xxxxx
17:00 – 17:15	CARTÓRIOS/ GOIÂNIA	ANEXO II	CARTÓRIOS/ GOIÂNIA	ANEXO II	xxxxx

TOTAL AULAS SEMANAIS:	32 (8 POR DIA)
TOTAL HORAS-AULA SEMANAIS:	8
TOTAL MINUTOS SEMANAIS:	480 (120 POR DIA)

3.3 Os 5 minutos entre uma aula e outra realizada na Sede e os 45 minutos entre a última aula na Sede e nos Cartórios ou Anexo II não serão computados para fins de pagamento, apenas para o profissional ter tempo hábil para deslocar-se de uma unidade para outra.

3.2 O deslocamento do profissional responsável pela execução dos serviços entre os diversos locais de realização dos mesmos ficará a cargo da contratada.

4 – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 Cada aula de ginástica laboral terá duração de 15 (quinze) minutos e será realizada 2x/semana em cada local de trabalho, conforme tabela do item 3.1.

4.2 O profissional indicado pela empresa contratada deverá ministrar **32 aulas** de ginástica laboral semanais, perfazendo um total de 480 minutos (8 horas aula), distribuídas de segunda à quinta-feira, no turno vespertino, apresentando-se ao Setor de Assistência Médica e Social deste Tribunal. A execução do trabalho deverá ser compreendida entre 14:00h e 17:15h.

5 – EQUIPE DE PROFISSIONAIS DA CONTRATADA:

5.1 O profissional envolvido na execução dos serviços objeto deste contrato deverá possuir diploma de graduação em Fisioterapia ou Educação Física e apresentar registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional ou Conselho Regional de Educação Física;

5.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Caberá ao profissional ministrante das aulas de Ginástica Laboral:

- 5.2.1 Planejar, coordenar e executar exercícios laborais junto aos juízes, servidores e estagiários do TRE/GO;
- 5.2.2 Incentivar a prática habitual de ginástica laboral, visando obter a máxima adesão às aulas;
- 5.2.3 Instruir, orientar e estimular, a critério da Administração, os trabalhadores quanto à prática de atividades físicas, bem como seu acompanhamento;
- 5.2.4 Esclarecer, durante as aulas, os objetivos de cada exercício;
- 5.2.5 Promover exercícios que possibilitem uma maior integração dos servidores;
- 5.2.6 Realizar uma avaliação em uma ou mais unidades, a fim de identificar as atividades desenvolvidas pelos servidores e estagiários para que sejam formulados os exercícios que serão adequados aos fins preventivos visados;
- 5.2.7 Programar as aulas de ginástica laboral conforme os resultados da avaliação setorial;
- 5.2.8 Promover reavaliações semestrais, apresentando, caso sejam necessárias, mudanças no programa de ginástica laboral.

6 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

A comprovação da qualidade dos serviços prestados será realizada por fiscal indicado pelo Contratante, ao qual caberá avaliar a aceitação dos serviços.

7 - VIGÊNCIA:

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A qualificação técnica das proponentes será comprovada mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove experiência na área ou Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

9 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A proposta deverá ser apresentada na forma global;

9.2 Na proposta deverá estar incluso qualquer serviço ou despesa indispensável à execução do contrato, mesmo que não estejam discriminados neste Termo de Referência.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste termo de referência e ofertar o menor valor hora-aula.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, onde serão prestados os serviços, de acordo com o seu plano de segurança;

11.2 Designar o Fiscal do Contrato, nos termos previstos na Portaria n. 808/2009, da Presidência desta Casa a fim de fiscalizar os serviços contratados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

11.3 Observar, por meio do Fiscal do Contrato titular e respectivo suplente, as disposições constantes na Instrução Normativa n. 2/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, alterada pela Instrução Normativa n. 3, de 16/10/09, mormente as obrigações constantes no art. 31 e seguintes, bem como as instruções do Anexo III-B – Quadro com Detalhamento de Encargos Sociais e Trabalhistas e do Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização prevista no Anexo IV do citado Ato Normativo;

11.4 Proporcionar todas as condições para que o profissional desempenhe os trabalhos dentro das normas do contrato;

11.5 Proceder à avaliação do empregado apresentado pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, com vistas à verificação de que o mesmo preencha os requisitos exigidos para os respectivos postos de serviços.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Submeter mensalmente para apreciação, análise e aprovação da Seção de Assistência Médica e Social do TRE-GO todos os programas, procedimentos e relatórios utilizados e desenvolvidos durante a vigência do contrato bem como seu cronograma de execução;

12.2 Fornecer todos os materiais, tais como bolsas de borracha, elásticos, cordas e bastões, dentre outros necessários à realização das aulas;

12.3 Apresentar à Seção de Assistência Médica e Social relatório diário de todas as aulas de ginástica laboral ministradas, contendo o dia, horário e a quantidade de servidores participantes, devendo ser entregue no dia posterior ao da execução do serviço;

12.4 Cumprir os programas, procedimentos e cronogramas aprovados pela SEAMS;

12.5 Não transferir, sob nenhum pretexto, seu trabalho a terceiros;

12.6 Assumir integral responsabilidade pela execução e eficiência dos serviços prestados;

12.7 Selecionar criteriosamente os profissionais que irão prestar os serviços, bem como as demais habilidades para as funções a que se destinam;

12.8 Fornecer ao CONTRATANTE, antes do início da execução das atividades e no decorrer da prestação dos serviços, nome do profissional incumbido de prestar os serviços, objeto do presente Contrato, discriminando os dados pessoais, bem como endereços residenciais, telefones e, em especial, os dados de identificação, sempre que requerido à CONTRADA;

12.9 Manter quadro de pessoal qualificado para a realização dos serviços conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com este Tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos, salários e obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais, inclusive se os empregados forem contratados de forma temporária, até que este órgão possa implementar a Resolução n. 98/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

12.10 Responsabilizar-se, na forma da legislação vigente, pelo pagamento do profissional envolvido na prestação dos serviços, devendo ser apresentados para pagamento, os documentos que comprovem a quitação da remuneração devida, dos encargos sociais e trabalhistas e das contribuições previdenciárias, referentes aos seus funcionários que executarem os serviços objeto deste Termo de Referência, correspondentes ao mês de competência anterior ao da emissão da referida Nota Fiscal;

12.11 Responsabilizar-se por fornecer, nas apresentações de contas mensais, os contra-cheques dos trabalhadores contratados para a prestação dos serviços (referentes ao mês correspondente aos últimos encargos sociais e tributários recolhidos e ao mês respectivo ao pagamento imediatamente anterior efetuado).

12.12 Efetuar o pagamento do salário dos empregados que alocar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, dentro do horário do serviço ou imediatamente após o encerramento deste, salvo quando efetuado por depósito em conta bancária;

12.13 A CONTRATADA deverá apresentar, até 15 (quinze) dias após o início dos serviços ou substituição do profissional fisioterapeuta, cópia da carteira de trabalho do

empregado relacionado para o serviço, onde conste o registro do contrato de trabalho do mesmo, observando-se o prazo legal para apor assinatura;

12.14 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais;

12.15 Indenizar o CONTRATANTE de todos os danos decorrentes da execução dos serviços objeto deste termo de referência;

12.16 Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao CONTRATANTE ou a terceiros, ocorridos ou não no local do trabalho;

12.17 Cuidar para que seus funcionários que executem os serviços objeto deste Termo de Referência zelem pelo patrimônio público;

12.18 Zelar para que o funcionário que execute os serviços objeto deste Termo de Referência trate com presteza e boa educação todos os usuários;

12.19 Fornecer ao profissional uniforme e crachá com nome, foto, função e local de trabalho, cujo uso será obrigatório quando em serviço;

12.20 Apresentar previamente o empregado que será colocado à disposição do TRE/GO, com a respectiva avaliação individual, o qual deverá atender às exigências estabelecidas pelo CONTRATANTE, que poderá recusar aquele que não preencher as condições necessárias para o bom desempenho do serviço;

12.21 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto, devendo orientar seu funcionário nesse sentido;

12.22 Responsabilizar-se pela assiduidade e pontualidade de seus empregados, mantendo registro de controle de frequência diária pelos profissionais;

12.23 Diligenciar para que o profissional cumpra as normas internas deste Tribunal, devendo substituir, sempre que solicitado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após receber a notificação, qualquer profissional cuja atuação e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço;

12.24 Fornecer os comprovantes dos exames médicos previstos no artigo 168 da CLT por conta da contratada, dentre eles, o exame admissional, periódico e demissional de avaliação das condições de saúde do trabalhador, nas condições regulamentadas pelo Ministério do Trabalho;

13 - DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado por hora aula efetivamente ministrada, até o 10º (décimo) dia útil, contado da atestação da fatura/nota fiscal protocolizada na sede do TRE-GO, devidamente acompanhada dos relatórios das atividades realizadas, e de documentos que comprovem cumprimento de obrigação contratual e legal. Considerar-se-á realizado o pagamento na data da emissão da ordem bancária.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14 - PENALIDADES:

Pelo atraso injustificado na execução e/ou inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação vigente.

15- OUTRAS INFORMAÇÕES:

15.1 Às licitantes será facultada a realização de visita técnica ao local da prestação do serviço (SEAMS), no TRE-GO;

15.2 A não realização da visita técnica por parte da licitante vencedora implicará na aceitação tácita das exigências constantes neste Termo de Referência, não podendo ser solicitados, posteriormente, pagamentos adicionais em razão do desconhecimento das condições das instalações.

15.3 As dúvidas em relação a este Termo de Referência deverão ser esclarecidas pela SEAMS, no Térreo, do Edifício do TRE-GO, ou por intermédio do telefone (062) 3920-4245.

Goiânia, 19 de julho de 2016.

LETÍCIA LARISSA OLIVEIRA
Chefe da SEAMS